



GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL 3.321/08, DE 28 DE MARÇO DE 2008.**

Altera a redação da Lei Municipal nº 2.529/00, estabelecendo novo índice da contribuição dos Vereadores que optarem pelo Plano de Saúde do IPE.

**O PREFEITO DE ITAQUI** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do Parágrafo único do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.529/00, passa a ser a seguinte:

“ **Art. 5º** .....

**Parágrafo único. Dos Vereadores que optarem por se associar ao IPÊ serão descontados 6,6% (seis vírgula seis por cento) de seus subsídios, à título de sua contribuição pessoal para o custeio do plano de saúde fornecido pelo IPE, cabendo ao Poder Legislativo o custeio do restante”.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE MARÇO DE 2008.**

**BRUNO SILVA CONTURSI**  
PREFEITO

**PUBLICAÇÃO:**

Período: 28/03/2008 a 12/04/2008

**LOCAL:** ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL